

RF	AIIPM	DATA	VALOR
05927/20	2289581-A	04-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
ZETTA FROTAS LTDA			
05932/20	2289544-A	04-05-2020	R\$ 10,42
05933/20	2289600-A	04-05-2020	R\$ 10,42
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCF/767/20 AHS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. FRETAMENTO E TURISMO EIRELI			
05960/20	2289775-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
AMERICA TRAVEL LOCADORA EXECUTIVA EIRELI EPP			
05976/20	2289854-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A			
05978/20	2289829-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
FLORIDA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA			
05979/20	2289830-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
GATTI TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA			
05977/20	2289817-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
KADINY LOCADORA DE VEICULOS EIRELI			
05981/20	2289842-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
RODRIGO DA SILVA BRITO EIRELI ME			
05961/20	2289787-A	06-05-2020	R\$ 10,42
TRANSPORTES TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI			
05980/20	2289763-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
05963/20	2289799-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
05962/20	2289805-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCF/768/20 AHS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. FRETAMENTO E TURISMO EIRELI			
05970/20	2289910-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
AMIR TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME			
05966/20	2289957-A	06-05-2020	R\$ 10,42
AS TRANSPORTES LTDA			
05975/20	2289866-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
BARDELLA SA INDUSTRIAS MECANICAS			
05969/20	2289921-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
EMPRESA DE TURISMO SANTA RITA LTDA			
05973/20	2289880-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
FLORIDA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA			
05967/20	2289945-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
GTZ TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI			
05968/20	2289933-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
JULIANO DE LIMA E SOUZA ME			
05974/20	2289878-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA.			
05971/20	2289908-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
OPINIAO TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA-ME			
05972/20	2289891-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
05965/20	2289869-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
05964/20	2289970-A	06-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM PR-RMSP/TCR/769/20 ANTONIO BARBOZA COTIA EIRELI - ME			
05983/20	2289738-A	06-05-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES EIRELI - ME			
05984/20	2289740-A	06-05-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES EIRELI - ME			
05982/20	2289751-A	06-05-2020	R\$ 208,49 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso IV, Letra k Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa PR-RMSP/TCR/770/20 ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA			
05985/20	2290017-D	07-05-2020	R\$ 52,12
Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.			
05959/20	2290005-D	07-05-2020	R\$ 104,24 (Reincidência)
LITORANEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A			
05986/20	2290029-D	07-05-2020	R\$ 104,24 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
05988/20	2290054-A	08-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
OPINIAO TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA-ME			
05991/20	2290080-A	08-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
TRANS-RONAR TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP			
05993/20	2290108-A	08-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
TURISMO BOZZATO LTDA			
05990/20	2290078-A	08-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
UNIVERSO EXPRESS LTDA-ME			
05992/20	2290091-A	08-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
WAY BUS TRANSPORTES LTDA ME			
05989/20	2290066-A	08-05-2020	R\$ 20,85 (Reincidência)
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/772/20 JOSE BATISTA DE OLIVEIRA			
04529/20	2278297-A	19-03-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso III, Letra b Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada PR-RMSP/TCR/773/20 JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME			
04867/20	2276859-A	18-03-2020	R\$ 104,24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/774/20 TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA			
04805/20	2276847-A	18-03-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/775/20 FAMA TRANSPORT E TURISMO LTDA			
04619/20	2276823-A	18-03-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/776/20 PRISA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME			
04921/20	2278273-A	19-03-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/777/20 DANILO CHAVES DO NASCIMENTO ME			
04922/20	2278303-A	19-03-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/778/20 EDNILSON ROMUALDO DA COSTA SILVA			
04966/20	2279526-D	24-03-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/779/20 TRANSTUR SOROCABA LTDA			
04735/20	2278285-E	19-03-2020	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04770/20	2276719-D	18-03-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/781/20 GILSON BEZERRA DOS SANTOS			
04994/20	2280530-D	26-03-2020	R\$ 2606,11
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso III, Letra b Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada PR-RMSP/TCR/782/20 JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME			
04947/20	2278510-A	20-03-2020	R\$ 104,24
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada. PR-RMSP/TCR/783/20			
APRC	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
5106-A	19-05-2020	BQNI 1992	MARIA REGINA FERREIRA TRANSPORTES - EIRELI - ME

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
54938-A	01-06-2020	FYE 2280	VIVALDO EUGENIO DE MATOS ME

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução Usp-7956, de 8-6-2020
Altera dispositivos da Resolução 7945, de 27-03-2020

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 05-06-2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11-03-2020,
- os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; 64.920, de 06-04-2020; 64.946, de 17-04-2020; 64.949, de 23-04-2020; 64.953, de 27-04-2020; 64.967, de 8 de maio de 2020; 64.975, de 13-05-2020; e 64.994, de 28-05-2020, e
- a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), baixa a seguinte Resolução:
 - Artigo 1º – O artigo 1º da Resolução 7945, de 27-03-2020, passa a ter a seguinte redação:
 - “Artigo 1º – Fica autorizada, excepcionalmente, como medida de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), a utilização de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância nas reuniões dos colegiados da Universidade enquanto perdurar a recomendação de afastamento de atividades presenciais pelas autoridades sanitárias e pelo Grupo de Trabalho GT-USP Covid-19. (NR)”
 - Artigo 2º – O artigo 6º da Resolução 7945, de 27-03-2020, passa a ter a seguinte redação:
 - “Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando temporariamente suspensa a aplicação da Resolução 7233, de 19-07-2016, enquanto perdurar a recomendação de afastamento de atividades presenciais pelas autoridades sanitárias e pelo Grupo de Trabalho GT-USP Covid-19. (NR)”

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Retificação do D.O. de 6-6-2020
Na Resolução 7955/20:

Onde se lê: “Artigo 4º - ... Parágrafo único – Fica suspensa a aplicação dos seguintes dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3745, de 19-10-1990: I – com interrupção dos respectivos prazos, de 17-03-2020 a 31-12-2021: a) o parágrafo único do artigo 134, quanto aos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor; b) o § 2º do artigo 151, quanto aos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Titular; c) o parágrafo único do artigo 166, quanto aos concursos públicos para a outorga do título de Livre Docente”;

Leia-se: “Artigo 4º - ... Parágrafo único – Fica suspensa, com interrupção dos respectivos prazos, de 17-03-2020 a 31-12-2021, a aplicação dos seguintes dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3745, de 19-10-1990: 1. o parágrafo único do artigo 134, quanto aos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor; 2. o § 2º do artigo 151, quanto aos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Titular; 3. o parágrafo único do artigo 166, quanto aos concursos públicos para a outorga do título de Livre Docente.”

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Contrato
Termo de Encerramento
Processo 2020.1.44.33.6
Contrato 0001/2020-MP
O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e a Leart Publicidade Ltda, CNPJ 60.992.088/0001-05, declaram

encerrado, em 04-03-2020, o Contrato 0001/2020-MP, assinado em 06-02-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Leart Publicidade Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0001/2020-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

Extrato de Contrato
Termo de Encerramento
Processo 2020.1.50.33.6
Contrato 0003/2020-MP
O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e a Gráfica Gavioli Ltda, CNPJ 50.224.393/0001-95, declaram encerrado, em 03-03-2020, o Contrato 0003/2020-MP, assinado em 18-02-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Gráfica Gavioli Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0003/2020-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

Extrato de Contrato
Termo de Encerramento
Processo 2020.1.49.33.8
Contrato 0002/2020-MP
O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e a Walverde Facilities Serviços em Mobiliários Ltda-Me, CNPJ 20.811.784/0001-81, declaram encerrado, em 04-03-2020, o Contrato 0002/2020-MP, assinado em 13-02-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Walverde Facilities Serviços em Mobiliários Ltda-Me, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0002/2020-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 7-2-2020
Nº 01 - Edital para Processo Seletivo de Alunos para o Programa de Pós-Graduação em Geografia Física da FFLCH/ USP – 2º Semestre de 2020

Devido à pandemia causada pela Covid-19, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia Física informa as seguintes alterações no texto do Edital de Seleção de alunos, no que se refere a datas e modalidade de realização das três etapas que constituem o processo seletivo:

Calendário de seleção para ingresso no 2º Semestre de 2020
Cronograma e etapas do processo de Seleção – 2º Semestre de 2020

Primeira Fase (Prova de Proficiência)
07/07/2020 (3ª. Feira) 9h - O Programa aplicará uma prova de proficiência de língua inglesa em modo remoto.

É permitido o uso de qualquer dicionário. Os candidatos deverão dispor de bom acesso à internet no dia e pelo tempo de duração da prova.

Segunda Fase (Prova conhecimentos específicos)
08/07/2020 (4ª. feira) 9h.

O Programa aplicará uma prova de conhecimentos específicos em modo remoto

Os candidatos deverão dispor de bom acesso à internet no dia e pelo tempo de duração da prova.

Terceira Fase (Análise do Currículo Lattes e Histórico Escolar)

10/07/2020 (6ª feira).
Os horários da análise e avaliação oral de cada projeto serão divulgados oportunamente por e-mail. A arguição será feita à distância; o acesso à sala virtual de reunião será comunicado no mesmo dia da arguição. Os candidatos deverão dispor de bom acesso à internet no dia e pelo tempo de duração da arguição.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 08-06-2020
Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).
Valor: R\$ 8.040,00.
Processo USP: 2020.1.497.5.5

Despacho do Diretor, de 08-06-2020
Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda (CNPJ 63.067.904/0005-88).
Valor: R\$ 7.962,91.
Processo USP: 2020.1.498.5.1

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do D.O. de 5-6-2020
No Edital ATAC-IAG/013/2020 do Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo:

Onde se lê: "ii. Nota no EUF: Corresponde à nota oficial do aluno no EUF."

Leia-se: "ii. Nota no EUF. Corresponde à nota média normalizada oficial do aluno no EUF. A nota do EUF de cada candidato será normalizada (NMN) com relação à média dos candidatos publicada no correspondente certificado EUF, usando a fórmula: NMN = (nota x 5,0) / média."

Onde se lê: "4. Aceitação no programa de Pós-Graduação: Quanto à aprovação no processo seletivo: Serão considerados aprovados os alunos que atenderem aos seguintes requisitos: - Nota EUF igual ou superior a quatro"

Leia-se: "4. Aceitação no programa de Pós-Graduação: Quanto à aprovação no processo seletivo: Serão considerados aprovados os alunos que atenderem aos seguintes requisitos: - Nota média normalizada EUF igual ou superior a quatro"